



Câmara Municipal

Gabinete de Apoio ao Presidente

Desfile de Carnaval “Correr o Entrudo Figueirense” Normas de Participação

Desfile de Carnaval “Correr o Entrudo Figueirense”

Normas de Participação

Índice

Artigo 1.º - Organização	2
Artigo 2.º - Objetivos.....	2
Artigo 3.º - Participantes	2
Artigo 4.º - Inscrições	2
Artigo 5.º - Desfile.....	3
Artigo 6.º - Percurso	3
Artigo 7.º - Avaliação	4
Artigo 8.º - Desempate	4
Artigo 9.º - Prémios.....	4
Artigo 10.º - Divulgação de resultados	5
Artigo 11.º - Júri	5
Artigo 12.º - Cancelamento e adiamento	5
Artigo 13.º - Outras disposições	6
Anexo 1 - Ficha de Inscrição	7
Anexo 2 - Ficha de Avaliação - Júri.....	8
Anexo 3 - Mapa do Percurso	9



Desfile de Carnaval “Correr o Entrudo Figueirense”

Normas de Participação

02 de março de 2025

Artigo 1.º - Organização

A organização do Desfile de Carnaval “Correr o Entrudo Figueirense” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Artigo 2.º - Objetivos

A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo promove o desfile de Carnaval denominado “Correr o Entrudo Figueirense”, a ter lugar no dia 02 de março de 2025, pelas 15h00, com o objetivo de manter vivas as tradições carnavalescas do Concelho, garantindo a identidade cultural do território e apelando à criatividade dos participantes e do envolvimento das diversas entidades locais.

Artigo 3.º - Participantes

Podem participar no desfile todas as entidades legalmente constituídas, sendo que podem inscrever mais do que um carro alegórico.

Artigo 4.º - Inscrições

1. A inscrição no desfile é gratuita.
2. A ficha de inscrição está disponível no sítio institucional e nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (anexo 1).
3. As inscrições devem ser enviadas para o email gap@cm-fcr.pt ou entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo até ao dia 21 de fevereiro de 2025, inclusive, às 17h30.
4. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização, em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos nas presentes normas de participação, bem como do número de entidades já inscritas.



5. A participação no desfile implica a presença numa reunião de trabalho com todos os participantes entretanto confirmados, a ter lugar no dia 25 de fevereiro de 2025, pelas 17h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Artigo 5.º - Desfile

1. As entidades participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Junto à Câmara Municipal (anexo 3), até às 14h45 do dia 02 de março de 2025.

2. A ordem de participação das entidades inscritas no desfile é baseada na ordem de chegada.

3. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o seu respetivo nome completo no início do seu curso, com uma faixa alusiva ao mesmo.

4. Deve existir um espaçamento entre cada um dos carros participantes igual ou superior a 20m durante o percurso.

5. Todos os participantes podem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada.

6. Os participantes devem sempre respeitar as ordens da organização do desfile.

7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação e gestão do desfile.

8. Após terminarem o desfile, os participantes não podem prejudicar ou perturbar a ordem e a normal atuação dos grupos ainda a desfilar.

Artigo 6.º - Percurso

O desfile terá início junto à Câmara Municipal, no Largo Dr. Vilhena, subindo depois pela Avenida Sá Carneiro até ao Pavilhão dos Desportos. Depois, passará em frente à Escola Secundária, na Rua Dr. Aníbal de Azevedo. No Tribunal irá virar para baixo, na Avenida Heróis Castelo Rodrigo, até à Câmara Municipal, e subir a Avenida 25 de Abril, até ao



antigo Hotel Transmontano. Irá, então, virar para o Largo Serpa Pinto em direção à Casa da Cultura, onde termina o desfile (anexo 3).

Artigo 7.º - Avaliação

A avaliação irá ser realizada por um júri e irá atender aos seguintes critérios:

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Sátira;
- c) Interação com o público e entre os participantes da entidade.

Artigo 8.º - Desempate

1. Em caso de empate, devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b).

2. Caso persista o empate, o júri deve proceder ao desempate através de votação direta, por maioria simples, entre os participantes empatados.

Artigo 9.º - Prémios

1. Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º.

2. O valor dos prémios é o seguinte:

- a) 1.º Prémio: 1000 euros.
- b) 2.º Prémio: 500 euros.
- c) 3.º Prémio: 250 euros.

3. Será atribuído um prémio de participação no valor de 250 euros a cada participante que esteja inscrito e participe no desfile.

4. Os participantes só poderão receber este apoio se constituírem o seu curso carnavalesco, no mínimo, com 1 viatura decorada e 5 figurantes.



5. A atribuição do prémio de participação referido no ponto 3 implica a obrigatoriedade de as entidades aguardarem pela cerimónia final de divulgação dos vencedores (ver artigo 10.º).

6. Os prémios referidos no ponto 2 do presente artigo acumulam com o prémio de participação, referido no ponto 3.

Artigo 10.º - Divulgação de resultados

As entidades vencedoras serão anunciadas após o término do desfile, junto à Casa da Cultura de Figueira de Castelo Rodrigo, e depois de todos os participantes terem desfilado e sido avaliados.

Artigo 11.º - Júri

1. O júri é composto pelos seguintes quatro elementos:
 - a) Representante da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;
 - b) Representante da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;
 - c) Representante do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo;
 - d) Representante dos Bombeiros Voluntários Figueirenses.
2. O cálculo da avaliação a atribuir a cada participante será feito com recurso à ficha do júri (anexo 2).
3. Das deliberações do júri não poderá haver recurso ou reclamação.

Artigo 12.º - Cancelamento e adiamento

1. A organização reserva-se o direito de cancelamento ou de adiamento do desfile "Correr o Entrudo Figueirense" devido a condições climatéricas adversas ou por quaisquer outros motivos de força maior.
2. Em caso de adiamento do desfile "Correr o Entrudo Figueirense" pelos mesmos motivos do número anterior, a autarquia permanece na obrigação de proceder ao pagamento do prémio de participação



referido no número 3, do artigo 9.º das presentes normas, mas apenas se o concorrente então inscrito comparecer na data que vier a ser combinada.

Artigo 13.º - Outras disposições

1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras e normas presentes neste documento.
2. Todos os casos omissos no documento serão resolvidos pela organização e pelo júri do desfile.

Figueira de Castelo Rodrigo, 03 de fevereiro de 2025,

O Presidente da Câmara,



(Carlos Manuel Martins Condesso)



Anexo 1 - Ficha de Inscrição

Desfile de Carnaval “Correr o Entrudo Figueirense” – 02 março de 2025

Nome da entidade:	
Localidade:	
Telefone/Telemóvel:	
Email:	

Número estimado de viaturas alegóricas:	
Número estimado de participantes:	

Temática:

Com esta inscrição, reconheço que tomei conhecimento das normas de participação do desfile, que aceito e me comprometo a respeitar.

Figueira de Castelo Rodrigo, ____ de _____ de 2025

O/A Responsável,



Anexo 2 - Ficha de Avaliação - Júri

Desfile de Carnaval “Correr o Entrudo Figueirense” – 02 de março de 2025

Nome da entidade

--

A. Originalidade e criatividade

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

B. Sátira

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

C. Interação com o público e entre os participantes da entidade

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

TOTAL: _____

O membro do júri,



Anexo 3 - Mapa do Percurso

Desfile de Carnaval "Correr o Entrudo Figueirense" – 02 de março de 2025

